

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 036/2017

Prorroga o Prazo de entrega do Projeto de Lei relacionado ao Plano Plurianual (2018 – 2021).

A Vice-Prefeita Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de entrega do Projeto de Lei do Plano Plurianual (2018 – 2021), até o dia 31 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2017.

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 19.07.2017.

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 036/2017
DE 19 DE JULHO DE 2017**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Prorroga o Prazo de entrega do Projeto de Lei relacionado ao Plano Plurianual (2018 – 2021).*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 036/2017 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Os novos prazos para entrega, fazem-se necessário para que o Município possa discutir e montar o plano de trabalho para o período de 2018 a 2021, não havendo prazo suficiente para isso, em virtude do excesso de trabalho dos gestores das pastas, impossibilitando assim a montagem do Projeto da Lei supracitado, que é de suma importância para o planejamento municipal.

Informamos que o prazo de entrega fixados no art. 93 da Lei Orgânica Municipal é o dia 31 de julho do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

**EXMO. SR.
BONEMAR BENDER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**